

LEI Nº 509, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

“Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUARU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, durante a execução do orçamento de 2013, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa limitada, nos moldes previstos no Art.7º, da Lei Federal 4.320/64.

Art.2º - Para cobertura dos créditos porventura abertos em decorrência da autorização contida no artigo anterior será utilizado os recursos previstos no Art.43, da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta lei entra em vigor a partir da vigência do orçamento do exercício de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguaru, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2013 (dois mil e treze).



EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
PREFEITO

C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº **509/2013 datada de 29 de outubro de 2013** que “Autoriza abertura de créditos suplementares e dá outras providências” foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 24/10/2013.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 29 de outubro de 2013.



VILMAR MOREIRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração